



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.976/2026

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências legais de se estabelecer metas para a Controladoria Municipal;

CONSIDERANDO a disposição da Instrução Normativa SCI nº 06/2021 da Unidade Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI estabelece o cronograma de auditorias internas que serão realizadas no exercício corrente, cujo objetivo é de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos, dos requisitos legais, bem como das instruções normativas, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, a fim de recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

DECRETA:

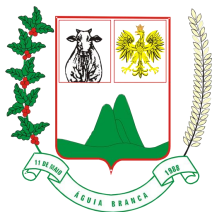
Art. 1º. Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026, do Município de Água Branca-ES.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Água Branca/ES, 12 de fevereiro de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

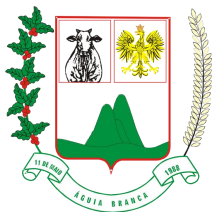


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA - CGMAB**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

**ÁGUA BRANCA - ES
2026**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

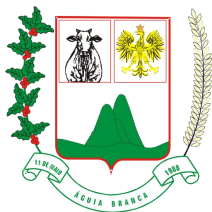


Equipe Técnica:

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 – Decreto nº 9.245/2021

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

**ÁGUA BRANCA - ES
2026**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

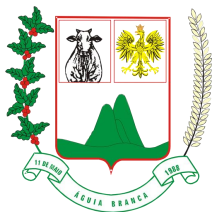
A Controladoria Geral do Município de Águia Branca tem como missão garantir os serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria interna preventiva.

Consequentemente atua para garantir o cumprimento das normas vigentes, visando assegurar os Princípios Fundamentais da Administração Pública assegurados no art. 37 da Constituição Federal, consubstanciados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão pública.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026, visa balizar as atividades que serão desenvolvidas pelo órgão central de controle interno através de auditorias preventivas, contábeis e operacionais nos Sistemas Administrativos de Controle Internos previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, contábil, financeira, orçamentária, contratos e aditivos, administração, saúde e outros.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Equipe da Controladoria Geral do Município, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da administração, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento, com base no atual **Manual de Auditoria Interna – Instrução Normativa SCI nº 006/2021**.

As auditorias preventivas serão realizadas conforme planejamento anual ou ao tempo do ato, procedimento ou processo, em decorrência de situações supervenientes, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes, incluindo se as Instruções Normativas de cada Setor, foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES acerca das Contas Anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da Controladoria Geral do Município pendentes de implementação, quando existentes.

2. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, determina que “a *fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos **Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.***”

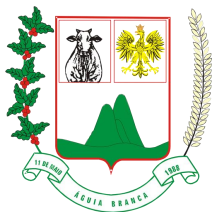
Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal determina no artigo 59, que o Sistema de Controle Interno de cada Poder, o Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal, observadas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho que trata o art. 67 da mesma lei.

A Constituição do Estado do Espírito Santo define no artigo 29, que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, sendo que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta esteira, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES publicou a Resolução de nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/2013, e alterada pela Resolução nº 319/2018 que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, através do “Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”.

Do mesmo modo, a **Lei Orgânica do Município de Águia Branca** estabeleceu no artigo 51 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Ainda nos termos da Lei Orgânica do Município de Águia Branca ficou categoricamente estabelecido no artigo 54 que o *Poder Legislativo e o Poder Executivo* *manterão, de **forma integrada** o Sistema de Controle Interno, conforme finalidades transcritas abaixo:*

Art. 54. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de:

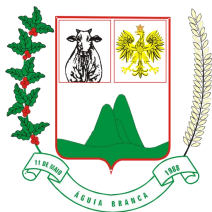
- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado;
- III. exercer o controle das operações de crédito, dos direitos e haveres do Município;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, foi criado o **Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca**, por meio da Lei nº 1.122, de 16 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6.086, de 24 de setembro de 2013.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2026 também está fundamentada nas disposições da **Resolução TC nº 227/2011¹ e suas alterações do TCEES**, e na **Instrução Normativa nº 68/2020 e suas alterações do TCEES²**, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

¹ **Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.** Disponível em: <<https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/2018/08/Res227-2011-Controlle-Interno-guia.pdf>>

² **Instrução Normativa nº 68/2020 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.** Disponível em: <<https://acessoidentificado.tcees.tc.br/Publica/VisualizadorDocumento/LerPdf?idDocumento=3466693&key=5105a909ede682073c82e386905458348adc671de0f7252ba4d02e2474924a1cef0ab221fa31a8c9e6b3e67ce4c4ae798714576e3cb12cf7bce21d31f8c2037d>>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Por fim, a **Instrução Normativa nº 06/2021 do Sistema de Controle Interno Municipal**, dispõe sobre o **Manual de Auditoria Interna** e estabelece procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com recursos públicos no âmbito do Município de Águia Branca - ES.

3. DA AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna é o procedimento que compreende a análise e verificação sistemática no âmbito da administração pública municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, previdenciários, operacionais e patrimoniais e, da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

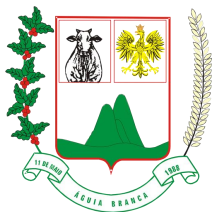
A equipe do Controle Interno do Município nas atividades de auditoria utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos Sistemas Informatizados e registros físicos, se for o caso, de Contabilidade, Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Almoxarifado, Protocolo, Financeiro, Folha de Pagamento, outros Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, e das unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta, autárquica no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além dos fundos, Conselhos Municipais, entidades e pessoas beneficiadas com recursos da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação do Controle Interno do Município, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos de auditoria, a equipe da Controladoria Geral do Município tem os seguintes deveres:

- **comunicar** ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas legais imediatas;

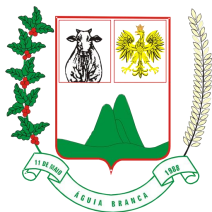


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- **apresentar** peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;
- **manter-se** atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros).

É vedado aos servidores, no exercício da Auditoria:

- **divulgar** informações pessoais ou em caráter sigiloso sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;
- **participar** de auditorias em órgãos e entidades em que tenha vínculo conjugal ou parentesco sanguíneo em linha reta, sem limites de grau, em linha colateral até o 4º grau e por afinidade até o 3º grau, com administradores, gestores, membros de conselho, assessores, consultores, procuradores, acionistas, diretores, sócios, ou com empregados que tenham ingerência na administração ou, sejam responsáveis pela contabilidade, finanças ou demais áreas de decisão, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade (NAG 3309,1);
- **participar** direta ou indireta como acionista ou sócio inclusive como investidor em fundos cujo ente público seja majoritário na composição da respectiva carteira (NAG 3309 4);
- **possuir** interesse financeiro ou operacional direto, imediato ou mediato, ou substancial interesse financeiro ou operacional indireto, compreendidas a intermediação de negócios de qualquer tipo e a realização de empreendimentos conjuntos, inclusive gestão de coisa pública (NAG 3309 4);
- **manter** litígio contra a entidade auditada (NAG 3309 5);
- **Exercer** função ou cargo incompatível com a atividade de auditoria governamental (NAG 3309 6);
- **Promover** qualquer outra situação de conflito de interesses no exercício de auditoria governamental.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

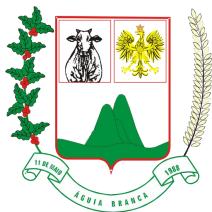
5. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A Auditoria Interna tem o objetivo de exercer o controle interno por meio de procedimentos de verificação, com vistas a assegurar as normas vigentes e avaliar os resultados previstos.

Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa Municipal SCI nº 06/2021 têm a finalidade:

Art. 11. A Controladoria Geral do Município realizará Auditorias Internas com a finalidade de:

- I. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno nos diversos sistemas administrativos;
- II. Verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal, previdenciária e operacional;
- III. Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da administração municipal, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como, a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- IV. Apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções apontadas nos relatórios;
- V. Subsidiar a emissão do relatório e do parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual.
- VI. Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- VII. Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
- VIII. Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
- IX. Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento, regulação, avaliação e controle;
- X. Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade;
- XI. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos adotados;
- XII. Avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, previdenciária e operacional;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

XIII. Apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos procedimentos por meio da recomendação de soluções apontadas nos relatórios.

Além disso, possui, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico.

Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

Nesse sentido, recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais. O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo.

6. FASES DA AUDITORIA

A Auditoria Pública Interna compreende as seguintes fases:

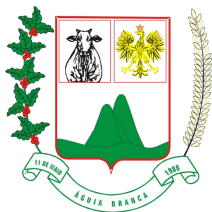
- a) Planejamento da Auditoria (Ordem de Serviço; Matriz de Riscos; Matriz de Planejamento);
- b) Execução da Auditoria (Avaliação de procedimentos; Elaboração de Matriz de Achados; Obtenção de opinião do auditado);
- c) Relatório de Auditoria (Parcial ou Final com as conclusões e recomendações do auditor);
- d) Acompanhamento/Monitoramento das ações propostas no Relatório.

7. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

O Planejamento Anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado da Controladoria Geral do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.

Serão atribuídos **critérios** e **prioridades** na elaboração da programação de auditorias no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e Autarquias que:

- I. Representam maior risco de falhas na Administração Pública Municipal;
- II. Foram apontadas como irregularidades nas últimas 03 (três) apreciações/julgamento de contas pelo TCEES;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- III. Não foram auditadas no exercício anterior;
- IV. Apresentam índice de eficiência considerado insatisfatório nos trabalhos de auditoria interna realizados nos exercícios anteriores;
- V. Constem de solicitação encaminhada a Controladoria Geral do Município pela autoridade administrativa;
- VI. Conste regulamentação mediante instrução normativa.
- VII. Constem denúncias recebidas no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Controladoria Geral do Município;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade dos entes administrativos envolvidos, foram selecionados para serem auditados, especialmente os seguintes entes administrativos e beneficiários:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

CRONOGRAMA DE AUDITORIAS NO EXERCÍCIO DE 2026

Nº	UNIDADE GESTORA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTO DE CONTROLE	OBJETO DA AUDITORIA	BASE LEGAL	ESCOPO DE AUDITORIA	PERÍODO
AÇÃO Nº 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Demais atos de gestão	2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	ABRIL/JUNHO
AÇÃO Nº 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 14.133/2021, arts. 141, c/c CRFB/88, art. 37. c/c IN SFI nº 02/2021	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades no período de Janeiro/Abril 2026	ABRIL/MAIO
AÇÃO Nº 03	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 14.133/2021, arts. 141, c/c CRFB/88, art. 37. c/c IN SFI nº 02/2021	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades no período de Janeiro/Abril 2026	MAIO/JUNHO
AÇÃO Nº 04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei nº 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	JUNHO/AGOSTO
			2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	
			2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	
AÇÃO Nº 05	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Demais atos de gestão	2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o	JULHO/AGOSTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

						disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
AÇÃO Nº 06	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 14.133/2021, arts. 141, c/c CRFB/88, art. 37. c/c IN SFI nº 02/2021	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades no período de Janeiro/Abril 2026	AGOSTO/ SETEMBRO
AÇÃO Nº 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei nº 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	SETEMBRO/ NOVEMBRO
			2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	
			2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	
AÇÃO Nº 08	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Gestão Patrimonial	1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	OUTUBRO/ NOVEMBRO
AÇÃO Nº 09	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária	2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	MENSAL
			2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO Nº 10	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Limites Constitucionais e legais	1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, §1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	BIMESTRAL
-----------------------	--	--	--------	---	----------------------------	---	------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO Nº 11	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	Limites Constitucionais e legais	1.4.12 + 2.2.8	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, §1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	BIMESTRAL
-----------------------	------------------------------------	--	----------------	---	----------------------------	---	------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Simultaneamente as atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a Unidade Central de Controle Interno desempenhará suas funções finalísticas descritas através da Análise documental dos pontos de controle da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as necessidades abarcadas nas Unidades gestoras.

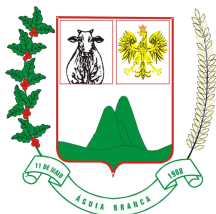
Além disso, o Controle Interno realizará suas atividades permanentes que se depreende no acompanhamento das Prestações de Contas Mensais das Unidades gestoras, a sua execução orçamentária e a gestão fiscal, ao qual depende de acompanhamento mensal dos dados automatizados do Cidades, conforme detalhamento do quadro abaixo:

ATIVIDADES PERMANENTES DE CONTROLE INTERNO			
Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	TIPO DE AÇÃO
1	Monitoramento e Fiscalização dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	Anual	Verificar a correta apresentação dos Instrumentos em face às exigências legais, e os pontos de controle descritos na Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
2	Prestação Contas Mensal	Mensal	Análise e Monitoramento para atendimento de prazo e assinatura mensal
3	Relatórios de Execução Orçamentária – RREO	Bimestral	Monitorar atendimento de prazos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

			Fiscalizar execução orçamentária, despesas de saúde, despesas de educação
			Apresentar Notificações/Recomendações
4	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Semestral	Análise e Monitoramento para atendimento de prazos
			Fiscalização da gestão fiscal (despesa com pessoal e metas)
			Controle da dívida (Operações de crédito, garantias e aval)
			Apresentar Notificações/Recomendações
			Fiscalizar cumprimento dos limites constitucionais
5	Portal da Transparência	Permanente	Monitoramento e aperfeiçoamento inclusive para atendimento das regras da Transparência Capixaba e do Programa Nacional de Transparência Pública
6	Acesso à informação (e-SIC) e Ouvidoria	Permanente	Monitoramento nos prazos de atendimento as solicitações de acesso à informação e Ouvidoria
7	Aprimoramento dos Sistemas de Controle	Anual	Adequação das Instruções Normativas Municipais e padronização de procedimentos de controle aplicados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

8. DAS AÇÕES DE AUDITORIAS

As ações de auditorias seguirão os parâmetros indicados na **Instrução Normativa Municipal - IN SCI nº 06/2021** que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece procedimentos para a realização de Auditorias internas e inspeções na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Autarquias e Entidades ou pessoas beneficiadas com recursos no Município de Águia Branca – ES.

Os trabalhos de auditoria interna serão desenvolvidos de forma planejada e com fiel observância aos procedimentos e critérios constantes no Manual de Auditoria Interna adotado pelo Município de Águia Branca.

Todas as auditorias serão desenvolvidas com o objetivo de avaliar o cumprimento dos recursos e dos sistemas dos setores, entidades e beneficiados visando identificar alguma inconsistência e propor as soluções cabíveis em cada caso.

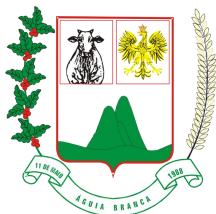
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada **trimestre** sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício de 2026 poderão ser incluídos outros setores, sistemas, entidades e pessoas beneficiadas para ser objeto de auditoria. Os demais procedimentos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e **comunicadas através do instrumento de Ordem de Serviço às Unidades responsáveis até 05 (cinco) dias antes do início da data prevista** para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a Controladoria Geral do Município acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e outros e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto a elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento, e no cumprimento das Instruções Normativas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas Instruções Normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Geral do Município adotará as seguintes medidas:

- a) realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Geral do Município a falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- d) informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções do Controle Interno.

Vale ressaltar, que não obstante o cronograma previsto para as Auditorias a serem realizadas, a Controladoria Geral do Município também adotará as medidas de controle preventivo para outros, havendo a necessidade, por decisão da Controladoria Geral do Município ou mediante provocação das unidades administrativas.

Águia Branca/ES, 10 de fevereiro de 2026.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 – Decreto nº 9.245/2021